



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002013/2024
EMISSÃO: 15/07/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviço de publicações em jornal de grande circulação no Estado, com circulação de segunda-feira a sexta-feira para publicações legais referentes as Leis nº 8.666/93 e 14.133 de 2021 e demais publicações legais de interesse da administração.

2. JUSTIFICATIVA

Visto o prazo do contrato atual que se encerrará, solicita-se para dar continuidade ao serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, art. 54, § 1º, de atos legais, tais como leis, editais, contratos, avisos, entre outros na forma preto e branco, por meio de jornal no Estado do Rio Grande do Sul.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação para a contratação é o atendimento ao disposto no §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, visando a publicação do aviso dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UN	1,00	00100886 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE
Dotação:Acesso: 4013 Projeto: 2004 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 90 000000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.05.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
Dotação:Acesso: 111 Projeto: 2004 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 90 000000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.05.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
Dotação:Acesso: 14015 Projeto: 2122 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 90 000000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.05.00.00.00.00 / Banco:Não informado			
Dotação:Acesso: 15006 Projeto: 2161 Rubrica: 3390 30 00 000000 Desdobramento: 3390 30 30 020000 Relacionamento: / Banco:Não informado			

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A estimativa das quantidades levou em conta dois parâmetros: quantidade de publicações e o tamanho de cada publicação. Em relação ao primeiro parâmetro, foi feito um levantamento com o setor de licitações, levando a uma quantidade aproximada de 150 publicações anuais. Dos centímetros publicados, foi feita média dos centímetros constantes das notas fiscais atestadas, levando a uma média de 6cm centímetros por publicação. O total anual resultou em 900 cm.

8. PRAZOS DE ENTREGA

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 10 anos, consoante o Art. 110. da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação. A demanda se faz necessária a fim de dar cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação. Nesse sentido, o objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades levou em conta dois parâmetros: quantidade de publicações e o tamanho de cada publicação. Em relação ao primeiro parâmetro, foi feito um levantamento com o setor de licitações, levando a uma quantidade aproximada de 150 publicações anuais.

Dos centímetros publicados, foi feita média dos centímetros constantes das notas fiscais atestadas, levando a uma média de 6cm centímetros por publicação.

O quantitativo estimado anualmente resulta em 900cm.

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi com base no valor do antigo contrato, reajustado pelo IPCA anual, chegando ao valor de R\$ 15,20/cm. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.680,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, como consta em anexo o cálculo da média de valores que foram pesquisados no Licitacon.

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, como se vê do item 173/2023 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada será responsável pela publicação dos Avisos de Licitação do Município de Carlos Barbosa em Jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul conforme solicitação do setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para as publicações em Jornal diário de grande circulação regional (Estado do Rio Grande do Sul), a contratada deverá obedecer o formato de 02 col x 03 cm para avisos de abertura de licitações e 01 col x 04 cm para comunicados referentes a licitações em geral.

Os avisos de licitação serão elaborados pelo setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhados via e-mail, especificando a data da publicação.

A CONTRATADA deverá enviar via e-mail cópia do modelo de publicação informando o veículo da publicação, a data de publicação, o formato em cm x col (centímetro x coluna) e o valor em reais da respectiva publicação. Após a publicação, a empresa deverá enviar via e-mail cópia em formato PDF da página da edição referente à publicação.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a solicitação é referente à um serviço único não divisível, o de publicações em jornal de grande circulação no Estado. O ideal é que a contratação seja executada por uma única empresa, com vistas a facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na



existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até 10 anos, consoante o Art. 110. da Lei nº 14.133/2021. O sistema de publicidade dos atos administrativos que gerem futuras contratações deve assegurar: a) facilidade de acesso; b) visibilidade; c) familiaridade do público com o veículo escolhido; d) conhecimento prévio dos interessados em contratar com o Poder Público; e) clareza quanto ao produto ou serviço que a Administração Pública pretende adquirir; f) transparência nas aquisições; g) minimização de alegações de prejuízos por desconhecimento da realização de contratações; h) controle social dos atos administrativos; e i) foco no veículo de maior circulação.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, previstos na Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, II.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em publicação em jornal diário de grande circulação.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não será necessária a adoção de nenhum procedimento prévio à contratação.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza digital da prestação dos serviços, destaca-se o fomento às práticas de sustentabilidade, racionalização dos recursos públicos e redução do passivo ambiental em virtude da desnecessidade de material impresso.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação. A demanda se faz necessária a fim de dar cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação. Nesse sentido, o objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade.

A estimativa das quantidades levou em conta dois parâmetros: quantidade de publicações e o tamanho de cada publicação. Em relação ao primeiro parâmetro, foi feito um levantamento com o setor de licitações, levando a uma quantidade aproximada de 150 publicações anuais.

Dos centímetros publicados, foi feita média dos centímetros constantes das notas fiscais atestadas, levando a uma média de 6cm centímetros por publicação. O quantitativo estimado anualmente resulta em 900cm.

O contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação haja visto que o contrato atual está com prazo de vencimento e não podendo mais ser prorrogado. A presente contratação se faz necessária a fim de manter a prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação. A contratação é fundamental dar cumprimento ao §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação. Nesse sentido, o objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, art. 54, § 1º, de atos legais, tais como leis, editais, contratos, avisos, entre outros na forma preto e branco, por meio de jornal no Estado do Rio Grande do Sul.

Da execução do objeto:

- Para execução dos serviços, deverão ser seguidas as especificações constantes no termo de referência, anexo ao processo de dispensa.
- O serviço será iniciado através do envio de e-mail à CONTRATADA, contendo arquivo do aviso a ser publicado.
- As publicações, alterações e cancelamentos devem ser enviadas impreterivelmente até às 17:00 horas do dia anterior à publicação. Após esse horário, a publicação acontecerá na edição seguinte.
- A CONTRATADA deverá publicar os avisos rigorosamente como repassados pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá republicar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, todos os avisos que tiverem sido publicados com incorreções decorrentes de ações voluntárias ou involuntárias da CONTRATADA;
- A CONTRATADA somente irá realizar publicações de avisos devidamente autorizados pela área competente;
- A CONTRATADA deverá publicar os avisos na data solicitada pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato a constatação de qualquer situação que impeça ou atrase a publicação do anúncio em determinada data para o qual foi autorizado.
- Durante o dia da publicação do aviso, a CONTRATADA deverá enviar, através de e-mail, o arquivo da página do jornal onde a publicação foi realizada.
- A quantidade relativa às publicações, objeto deste edital, é apenas uma estimativa, não tendo previsão exata da utilização total deste número. A Administração Municipal realizará as publicações conforme surgirem às necessidades das mesmas.
- Fica o(a) Contratado(a) ciente de que na hipótese da Administração Municipal não realizar todas as publicações estimadas, não terá direito a nenhum tipo de indenização pelas publicações eventualmente não realizadas.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de publicidade legal em jornal diário de grande circulação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, "data crono", constante no site do município no seguinte endereço: <https://transparencia.abase.com.br/home/atA1b%C3%87U5IZs=> O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, o vencedor deverá informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome do contratado, ou através de boleto de cobrança bancária com código de barra padrão FEBRABAN.

Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e, se for o caso, até o índice do IGP-M do período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta contratação.

DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado, nomeado pelo Município, ou outro servidor que vier a substituir o mesmo, durante sua vigência, podendo a pessoa determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem em conformidade com as cláusulas contratuais aqui avençadas.

DA EXTINÇÃO



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- 1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 2) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 3) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O documento para Publicação será enviado pelo setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda com prazo de 24 horas de antecedência do dia da circulação do Jornal pelo setor responsável pela publicação. As publicações somente poderão serem feitas mediante pedido e encaminhamento por e-mail do Setor requisitante.
2. Deverá ser enviado ao setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, no primeiro dia útil posterior a publicação, um exemplar do Jornal impresso ou envio do link para acesso da página da publicação, para cada publicação feita, e outro exemplar do jornal ou link de acesso deverá ser enviado com a Nota Fiscal para pagamento.
3. Ato contínuo à entrega dos serviços, o Órgão Gerenciador da Ata fará a revisão das Publicações.
4. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento da Publicação, o setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda: a) Poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) Na hipótese de complementação do serviço, a empresa contratada deverá realizá-la, conforme as determinações do Setor de Licitações e Contratos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, devendo ser mantido o preço inicialmente contratado.
5. As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação de segunda-feira a sexta-feira no Estado do Rio Grande do Sul.
6. A publicação deverá ser com clareza de leitura em local adequado no jornal, conforme Lei Federal nº 8.639/1993, em corpo "10" (dez), sendo que o título em fonte "11" (onze), destacada em negrito, ou outro qualquer mais conveniente à importância de publicação, sem entrelinhas, espaços em branco, em letras minúsculas, padrão caixa baixa, reservando-se as letras maiúsculas, para os títulos em padrão caixa alta.

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado, nomeado pelo Município, ou outro servidor que vier a substituir o mesmo, durante sua vigência, podendo a pessoa determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem em conformidade com as cláusulas contratuais aqui avençadas.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. A medição será verificada pelo gestor(a) de contrato por meio de atesto nas Notas Fiscais de Serviços acompanhadas de cópia das publicações.
2. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.
3. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada e encaminhada ao Contratante após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção (PI) e dos comprovantes da referida publicação.
4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado na modalidade dispensa de licitação. O fornecedor será selecionado tendo sua proposta verificada e se compatível com os valores de mercado que constam anexos.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Solicito dispensa da publicação por 3 dias úteis para recebimento de novas propostas tendo em vista a necessidade de realização das publicações legais o mais breve possível.

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.680,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, obtido através da média de valores que foram pesquisados no Licitacon e que constam em anexo.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA - PROARTE

Despesa: 15006

R\$ 100,00

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA

Despesa: 111

R\$ 100,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesa: 4013

R\$ 13.380,00

ÓRGÃO: IPRAM

Despesa: 14015

R\$ 100,00



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
4013	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2004 DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS	3390 39 00 000000	23.264,50	11.628,00	-11.564,50
111	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2004 DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS	3390 39 00 000000	2.053,00	684,00	74.233,66
14015	802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2122 MANUTENÇÃO DO IFRAM	3390 39 00 000000	13.303,00	684,00	51.017,00
15006	899 Outros Recursos Vinculados	2161 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA PROARTE	3390 30 00 000000	2.689,30	684,00	775,55
Total pedido						13.680,00
Total disponível						114.461,71

15/07/2024 ÀS 08:39:37 PEDIDO AUTORIZADO POR MATEUS DRESSLER HECK

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 15/07/2024 às 12:37 Horas, pelo Usuário ANDREIA SCARATTI, , ID GESPAM 163023 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D92A101.

Documento assinado dia 15/07/2024 às 13:53 Horas, pelo Usuário FABIO ROGERIO BASSO, , ID GESPAM 163023 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D92A101.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 48b21550 79f6